



# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

|          |           |
|----------|-----------|
| Fls: Nº  | 03        |
| Proc: Nº | 0643/2022 |

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 21/22

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, RESOLVE: APROVAR, NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI Nº 20/22, DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIVALDO RIOS GOMES, QUE DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO E A REMOÇÃO DOS POSTES NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E NOS LOTEAMENTOS REGISTRADOS NO MUNICÍPIO DE BARUERI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:**

**Art. 1º** A instalação de postes nos loteamentos registrados no município deverá ser demarcada nas respectivas plantas, através de laudo fornecido pelo setor técnico da empresa concessionária de energia elétrica.

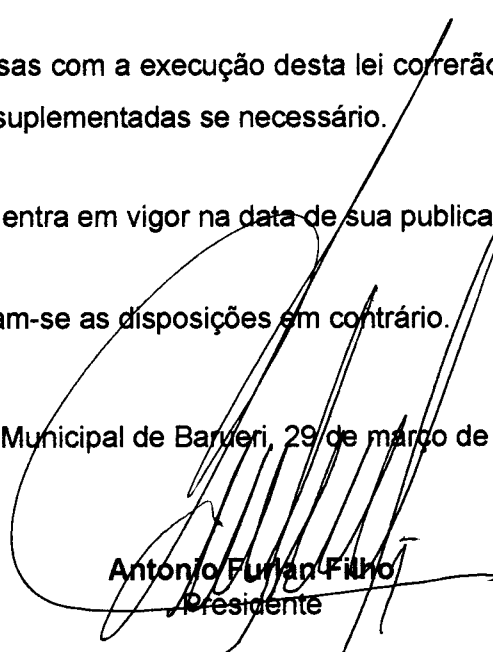
**Art. 2º.** Os postes de sustentação da rede elétrica que causem transtornos ou impedimentos aos proprietários e aos compromissários compradores de terrenos serão removidos sem quaisquer ônus para os interessados.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

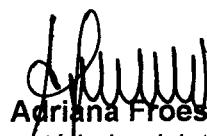
**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 29 de março de 2022.

  
Antonio Furlan Filho  
Presidente

Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.

  
Adriana Froes  
Secretária Legislativa

